PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANA

L E I Nº 21/68

SÚMULA: Autoriza a permuta de bens entre o Executivo Municipal e a firma Comercial Facit S/A., e dá outras providências.

REVOGADA PELA LEI Nº ... EM .../.../... VISTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a firma comercial Facit S/A. - filial de Maringá, o bem do patrimônio público constituído por u'a máquina de somar, elétrica, marca Facit, modêlo EII-C (E9S), avaliada em NCr$ 566,44 (quinhentos e sessenta e seis cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), pela máquina de somar, elétrica, também marca Facit, com dispositivo automático, modêlo AE3-CX, n. 936.407, no valor de NCr$ 1.644,40 (hum mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de NCr$ 1.077,96 (um mil e setenta e sete cruzeiros novos e noventa e seis centavos), que será paga à Facit S/A. - filial de Maringá, como indenização pela diferença de valores existentes entre os objetos, cuja permuta ora fica autorizada.

§-ÚNICO - O recurso para a abertura do crédito de que trata êste artigo, será dado na forma do que dispõe o ítem III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17-3-64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROCESSO 022 na
PROJETO DE LEI 021/68 a)
AUTOR Executivo
a)

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 18 de Junho de 1.968.-

SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo